



Ministério da Fazenda
Segundo Conselho de Contribuintes

MINISTÉRIO DA FAZENDA		
Segundo Conselho de Contribuintes		
Publicado no Diário Oficial da União		
De	15 / 06	2004
COF		
VISTO		

2º CC-MF
Fl.

Processo nº : 13530.000073/2002-25
Recurso nº : 122.678
Acórdão nº : 201-77.438

Recorrente : OLIVEIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA & CIA.
Recorrida : DRJ em Salvador - BA

PIS. OPÇÃO PELA VIA JUDICIAL.

A opção do contribuinte pela via judicial implica renúncia ou desistência da via administrativa.

Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por OLIVEIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA & CIA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso**, por opção pela via judicial.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2004.

Josefa Maria Coelho Marques

Josefa Maria Coelho Marques

Presidente

Serafim Fernandes Corrêa

Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Jorge Freire, Antonio Mario de Abreu Pinto, Adriene Maria de Miranda (Suplente), Adriana Gomes Rêgo Galvão, Gustavo Vieira de Melo Monteiro e Rogério Gustavo Dreyer.



Processo nº : 13530.000073/2002-25
Recurso nº : 122.678
Acórdão nº : 201-77.438

Recorrente : OLIVEIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA & CIA.

RELATÓRIO

A contribuinte acima identificada foi autuada, em relação ao PIS dos meses de outubro a dezembro de 1997, por falta de recolhimento em virtude da não comprovação de processo judicial que autorizaria a compensação.

Em tempo hábil, impugnou o lançamento alegando: a) nulidade por falta de descrição do fato; b) o direito à compensação, juntando cópias de decisões judiciais; e c) serem incabíveis os juros de mora e a multa de ofício.

A DRJ em Salvador - BA manteve o lançamento.

Contra tal decisão foi interposto recurso mediante arrolamento de bens.

É o relatório.



Processo nº : 13530.000073/2002-25
Recurso nº : 122.678
Acórdão nº : 201-77.438

**VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR
SERAFFIM FERNANDES CORRÊA**

Do exame do presente processo constata-se que três são os pontos do litígio:

- a) nulidade do auto por falta da descrição dos fatos;
- b) compensação; e
- c) multa de ofício e juros de mora.

Quanto à nulidade, alega a recorrente que os fatos não foram descritos, contrariando o que dispõe o art. 10 do Decreto nº 70.235/72. Não procede o alegado. Os fatos até foram descritos resumidamente, mas foram descritos. Tanto isso é verdade que a contribuinte defendeu-se plenamente. Rejeito a preliminar.

Já a respeito da compensação, verifica-se que a contribuinte ajuizou ação objetivando compensar valores que teriam sido recolhidos a maior, com base nos Decretos-Leis nºs 2.445/88 e 2.449/88, do que os devidos com base na Lei Complementar nº 7/70. Obteve êxito em 1ª e 2ª Instâncias, mas a PGFN opôs Embargos de Declaração, não tendo, portanto, ocorrido o trânsito em julgado.

O entendimento da fiscalização é de que não tendo transitado em julgado a decisão judicial, a contribuinte não pode fazer a compensação. Já a contribuinte entende ao contrário.

Sendo assim, é evidente que o mesmo assunto está sendo discutido nas duas vias. O que for decidido na via judicial prevalecerá sobre qualquer outra decisão. Dessa forma, à vista da prevalência da decisão judicial sobre a administrativa, do recurso não se deve conhecer, conforme farta, mansa e pacífica jurisprudência desta Câmara e deste Segundo Conselho de Contribuintes, como se lê dos Acórdãos cujas ementas vão a seguir transcritas:

"Número do Recurso: 114949

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA

Número do Processo: 16327.000127/98-18

Tipo do Recurso: VOLUNTÁRIO

Matéria: PIS

Recorrente: BANCO INDUSVAL S/A

Recorrida/Interessado: DRJ-SÃO PAULO/SP

Data da Sessão: 11/07/2001 09:00:00

Relator: Gilberto Cassuli

Decisão: ACÓRDÃO 201-75092

Resultado: NPM - NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA

Texto da Decisão: I) Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso, quanto à matéria objeto de ação judicial; e II) Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, quanto à matéria remanescente. Vencido o Conselheiro Gilberto Cassuli (relator) Designado o Conselheiro Seraffim Fernandes Corrêa para redigir o acórdão. Esteve presente o advogado da



Processo nº : 13530.000073/2002-25
Recurso nº : 122.678
Acórdão nº : 201-77.438

recorrente o Dr. Ricardo Alexandre Pires da Silva.

Ementa: *NORMAS PROCESSUAIS - LANÇAMENTO PARA PREVENIR A DECADÊNCIA - MATÉRIA SUB JUDICE - IMPOSSIBILIDADE DE CONCOMITÂNCIA ENTRE PROCESSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO - BAIXA PARA AGUARDAR A DECISÃO JUDICIAL - Em respeito ao princípio da segurança jurídica e da unicidade da jurisdição, porque sempre prevalecerá a decisão judicial sobre a administrativa, não se pode aceitar a concomitância entre processo judicial e administrativo. Por isso, o presente processo deve ser devolvido à repartição de origem para aguardar a decisão judicial. Recurso não conhecido nesta parte. PIS - TAXA SELIC - Nos termos do art. 13 da Lei nº 9.065/95, é cabível o lançamento de juros tendo como referência a Taxa SELIC. Recurso negado."*

"Número do Recurso: 115673

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA

Número do Processo: 13924.000033/00-35

Tipo do Recurso: VOLUNTÁRIO

Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Recorrente: MATAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

Recorrida/Interessado: DRJ-FOZ DO IGUAÇU/PR

Data da Sessão: 19/02/2002 14:30:00

Relator: Rogério Gustavo Dreyer

Decisão: ACÓRDÃO 201-75879

Resultado: NCU - NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE

Texto da Decisão: *Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso, por opção pela via judicial.*

Ementa: *NORMAS PROCESSUAIS. RENÚNCIA À VIA ADMINISTRATIVA. CONCOMITÂNCIA ENTRE PROCESSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO. A opção pela via judicial importa na desistência da discussão do mérito do processo e seus efeitos na esfera administrativa. Recurso não conhecido."*

"Número do Recurso: 116318

Câmara: SEGUNDA CÂMARA

Número do Processo: 13888.000289/99-11

Tipo do Recurso: VOLUNTÁRIO

Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

Recorrente: NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO PEÇAS LTDA

Recorrida/Interessado: DRJ-CAMPINAS/SP

Data da Sessão: 20/03/2002 09:00:00

Relator: Gustavo Kelly Alencar



Processo nº : 13530.000073/2002-25
Recurso nº : 122.678
Acórdão nº : 201-77.438

Decisão: ACÓRDÃO 202-13677

Resultado: NCU - NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE

Texto da Decisão: Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso, por renúncia a via administrativa.

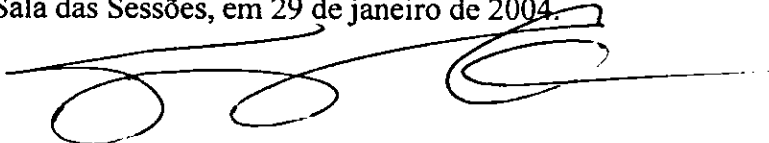
Ementa: NORMAS PROCESSUAIS. PROCESSO JUDICIAL. CONCOMITANTE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO. Havendo concomitância entre o processo judicial e o administrativo sobre a mesma matéria, não haverá decisão administrativa quanto ao mérito da questão, que será decidida na esfera judicial. Recurso não conhecido."

Estando a matéria sendo discutida nas duas esferas, não se conhece do recurso, devendo o processo retornar à repartição de origem a fim de que seja seguido aquilo que ao final seja decidido pela via judicial. Se a contribuinte for definitivamente vitoriosa, a via judicial definirá os valores a compensar que terá direito. Nesse caso, se tais valores forem superiores ao lançados, não há que se falar em multa de ofício e juros de mora. No entanto, se forem menores, sobre a diferença será cabível multa de ofício e juros de mora.

Isto posto, não conheço do recurso.

É o meu voto.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2004.


SERAFIM FERNANDES CORRÊA 